

CONTRATO

Contrato nº 0229 / 2019-SMS.

Processo nº P082876/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LS & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado de Ceará, Rua Jose Vitor, nº 108, BAIRRO: Fatima, CEP: **60.040-630**, Telefone: (85) 3252-1454, E-mail: nac@ssinformatica.net, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR**, brasileiro, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 94672385 SSP/CE e do CPF nº 377.900.133-00, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem fundamento na **Cotação Eletrônica 2019/16928** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **Cotação Eletrônica 2019/16928**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para executar serviço de locação sistema informatizado de almoxarifado com manutenção, instalação e treinamento de sistema para Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula

Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais).

CÓD.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
724200	1	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - SERVICO DE ASSISTENCIA TECNICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA INFORMATIZADO DE ALMOXARIFADO COM MANUNTENÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA.	MÊS	12	R\$ 835,00	R\$ 10.020,00

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

5.1. Especificação Detalhada:

5.1.1. Permitir o Controle de Estoque mínimo, máximo e por meta de consumo;

5.1.1.1. Gerar o demonstrativo de consumo por unidade administrativa;

5.1.1.2. Gerar a posição de estoque (físico e financeiro para uso contábil);

5.1.1.3. Gerar o demonstrativo evolutivo de consumo por produto e unidade administrativa;

5.1.1.4. Permitir o Cadastro de Fornecedores, produtos, metas de consumo;

5.1.1.5. Permitir o cadastro de solicitações de compras;

5.1.1.6. Permitir a pesquisa de preço dos itens cadastrados dentro do sistema;

5.1.1.7. Permitir a emissão de guias de solicitação;

5.1.1.8. Permitir a emissão de guias de compras;

5.1.1.9. Permitir a emissão de guias de entrega;

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com as seguintes dotações orçamentárias: **0701.10.301.0072.2283.3.3.90.39.00.1214.0000.00 – Fonte Federal / 0701.10.301.0072.2283.3.3.90.39.00.1211.0000.00 – Fonte Municipal**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP: 62.030-240, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

10.1.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.5. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.



11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr(a)**. Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei nº8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

14.3 Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.3.1 pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

14.3.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

14.3.3 pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2%(dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

14.3.4 pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

14.3.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.4 As multas estabelecidas no item 6.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

14.5 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar de feito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

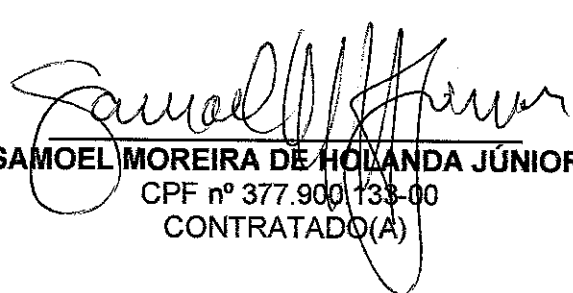
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 30 de Agosto de 2019.

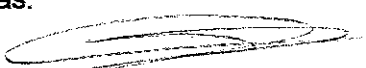


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

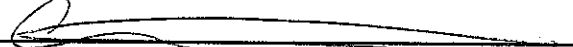


SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR
CPF nº 377.900.133-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 027.750.063-02
Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 

CPF: 059.029.573-06

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26 do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM que se realizará no dia 04/09/2019, às 14 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro. Conforme o Ato nº 832/2017 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Pedro Olímpio de Menezes Neto; Representante da PGM, Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes do Poder Executivo Municipal: Dayane Araújo Linhares de Menezes, Ana Paula Pires de Andrade, Adelaine de Araújo Nascimento Viana, Irenilce Farias Mota, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa, José Flielder Clares de Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho, Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Francisco Hildebrando Linhares Andrade, José Ribamar Fernandes. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo nº P001003/2017; Contribuinte interessado: CERÂMICA TORRES LTDA, relator: Francisco Jefferson Aragão; Processo nº 195/2014; Contribuinte interessado: CERÂMICA TORRES LTDA, relator: Cons. Filipe Félix Sousa; Processo nº P004398/2017; Contribuinte interessado: CERÂMICA TORRES LTDA, relator: Filipe Félix Sousa; Processo nº 625/2017; Contribuinte interessado: Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar, relator: Francisco Jefferson Aragão; Processo nº P008173/2017; Contribuinte interessado: Francisco das Chagas Pereira, relatora: Irenilce Farias Mota; Processo nº P022621/2018; Contribuinte interessado: Associação Igreja Adventista Missionária, relatora: Dayane A. Linhares de Menezes, Sobral/CE, 21 de agosto de 2019. Antônio Mendes Carneiro Junior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 122/2014. CONTRATANTE: Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: Sr. ARNAUD DE HOLANDA CAVALCANTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na AV. Dom José Tupinambá da Frota, nº 909, Loja A, Sobral-CE. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: A presente rescisão se refere ao Contrato nº 122/2014-SESA que tem como finalidade locação de imóvel situado na Rua Maestro José Pedro, nº 275, Centro, Sobral-CE, destinado sua utilização para o funcionamento da sede do CAPS GERAL - DAMIÃO NIMENES LOPES, neste Município. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL: A presente rescisão é firmada de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no Contrato nº 122/2014-SESA que entenderam por bem, doravante encerra-lo. As responsabilidades de qualquer natureza sobre o objeto do Contrato, no ato desta rescisão permanecem inalteradas, declarando aqui que o Sr. ARNAUD DE HOLANDA CAVALCANTE é o único responsável por qualquer eventual encargo financeiro relacionado ao Contrato objeto desta rescisão. Fica rescindindo o referido contrato a partir do dia 01/09/2019. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO. As partes aqui firmadas dão por liquidado o presente contrato de forma irrevogável e irretroatável, renunciando quaisquer direitos dele decorrentes. Sobral, 30 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: GERARDO CRISTINO FILHO - REPRESENTANTE DA CONTRATANTE. Arnaud de Holanda Cavalcante - CONTRATADO. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0229/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa S & S INFORMATICA ACESSORIA E CONSULTORIA MUNC LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de locação de sistema informatizado de almoxarifado com manutenção, instalação e treinamento de sistema para Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. MODALIDADE: Cotação Eletrônica 2019 16928. VALOR GLOBAL: R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a). Ajax Souza Cardoso, coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA

DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Smeal Moreira de Holanda Júnior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0230/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GERALDINA DOS SANTOS SOUSA - ME OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, material químico, utensílios e equipamentos diversos para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 176/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 1.311,00 (um mil e trezentos e onze reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula Logística da Secretaria Municipal da Saúde. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Geraldina dos Santos Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2018 - SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, por meio do seu Secretário, Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supra mencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução para contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e reforma do centro de saúde da família do distrito de Tapera em Sobral, no município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias para execução e 90 (noventa) dias para vigência, contados a partir do dia 30 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Expedito Carneiro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0555-08/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: KARINE DA SILVA OLIVEIRA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DA SAÚDE ESCOLA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 08/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato, prorrogável até 12 meses, acaso necessário nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Sobral 19 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde - CONTRATADA: Karine da Silva Oliveira - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0573-09/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: THAIS COSTA MESQUITA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DENTISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 09/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 28 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde - CONTRATADA: Thais Costa Mesquita - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0451-16/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: IANE RIKAELE COELHO LOPES. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência

Jericoacoara-CE, conforme Termo de Referência, com data de abertura em 12/09/2019, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 470, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 30 de agosto de 2019
LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.08.19.01PP

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2019.08.19.01PP, tipo menor preço Global, para a contratação de empresa especializada para promover ações voltadas para a melhoria da qualidade da água para o consumo humano, nas comunidades residentes nas regiões do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, conforme termo de referência, com data de abertura em 16/09/2019, às 10:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 30 de agosto de 2019
LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17.004/2019-TP

A Presidente da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 20 de Setembro de 2019, às 10:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a reforma da urbanização do Agude do Bairro Airo São João, Pacatuba - CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Pacatuba-CE, 29 de agosto de 2019
IARA LOPES DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE RESCISÃO

Tomada de Preços Nº 2/2017/TP/SEDUMA
Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) em diversas Ruas da Sede do Município de Pedra Branca/CE. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Contratada: A. I. Teixeira Pinheiro - Teixeira Construções, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 69.374.585/0001-06. Fundamentação Legal: art. 77 e 75 da Lei nº 8.666 de 21/05/1993. Data da Rescisão: 25 de Junho de 2019

Pedra Branca - CE, 25 de junho de 2019.
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público que fica revogada a licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 21/2019/PP, com o seguinte objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor, para atender às necessidades das Secretarias do Município Pedra Branca, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, em obediência ao item 18.16. do Edital. Para maiores informações no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: (88) 2101-1492, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca - CE, 30 de agosto de 2019.
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

CRP 2019/005 - DUG

A Prefeitura Municipal de Quixadá - Os Senhores Ligia Maria Saraiva dos Nascimento - Secretária de Educação; Juliana Capistrano Câmara - Secretária de Saúde; Arton Burtli Lima - Secretário de Desenvolvimento Social; Francisco Kildary Lôbo De Carvalho - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Higo Carlos Nobre Cavalcante - Secretário Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos; José Audeino Moraes da Silva - Secretário Municipal de Participação Popular, Esporte e Juventude; Fundação Cultural de Quixadá (interino), no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do Processo de Adesão em Ata de Registro de Preços, vem RATIFICAR o processo de CRP2019/005 DUG DIVERSAS UNIDADES GESTORAS, cujo objeto é "Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 0328/2019, oriunda do Pregão presencial Nº 20180010-DAE, realizado pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia do Estado do Ceará, visando a contratação Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e prédios públicos, realizado por empresa especializada com mão de obra matérias e peças de reposição por conta da contratada. De acordo com a tabela SINIFRA 26 DU 26.1 Para atender as diversas Secretarias do Município de Quixadá-CE". Em favor do fornecedor: 03. EMKO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.233.779/0001-53, estabelecida na Rua São Joaquim, 376/A, Tirou, CEP: 29022-240, Natal-RN; Representada pelo Sr. Tales Emanuel Veríssimo Pereira Araújo, brasileiro, solteiro, nascido em 18/05/1993. Procurador, CPF: 101.762.184-05, Documento de Identidade (RG) nº 2482346 SSP-RN; Secretária Municipal de Educação de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais); Secretária Municipal de Saúde de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais); Secretária de Desenvolvimento Social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais); Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Secretária Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); Secretária de Participação Popular, Esporte e Juventude de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); Fundação Cultural de Quixadá de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); Perfazendo no Valor Global de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais). Nas dotações Orçamentárias de cada Unidade CONTRATANTE.

Quixadá-CE, 29 de agosto de 2019
LIGIA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pregão Presencial Nº 2019.03.21.01FG. Contratante: Prefeitura Municipal de Salitre através do Fundo Geral. Contratada: PROVECTA Empreendimentos LTDA - ME. Objeto da Licitação: aquisição de diversos materiais esportivos, consumo, permanente e contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC no Município de Salitre - Ce, através da Prefeitura Municipal de Salitre, com a organização e coordenação do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Fundamento Legal: Leis Federais Nº 10.520/02 - Lei do Pregão e Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no Processo Administrativo nº 2019.03.21.01FG, valor do contrato: R\$ 28.837,07 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2019. Dotação orçamentária: 01.10.10.04.122.037.2.32 - Manutenção das Atividades da Secretaria Cultura, Esportes, Juvent. Turismo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. Mediante a utilização de recurso próprio. Signatário, pela Contratante: Francisco Edson Rosa, pela contratada: Paulo Machado da Silva.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pregão Presencial Nº 2019.03.21.01FG. Contratante: Prefeitura Municipal de Salitre através do Fundo Geral. Contratada: Fabio Carlos da Silva - ME. Objeto da Licitação: aquisição de diversos materiais esportivos, consumo, permanente e contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC no Município de Salitre - CE através da Prefeitura Municipal de Salitre, com a organização e coordenação do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Fundamento Legal: Leis Federais Nº 10.520/02 - Lei do Pregão e Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no Processo Administrativo nº 2019.03.21.01FG, valor do contrato: R\$ 50.350,90 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2019. Dotação Orçamentária: 01.10.10.04.122.037.2.32 - Manutenção das Atividades da Secretaria Cultura, Esportes, Juvent. Turismo. Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Mediante a utilização de Recurso Próprio. Signatário: Pela Contratante: Francisco Edson Rosa, pela contratada: Fabio Carlos da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 230/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GERALDINA DOS SANTOS SOUSA - ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, material químico, utensílios e equipamentos diversos para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral-CE por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 176/2018. Valor Global: R\$ 1.311,00 (Um Mil e Trezentos e Onze Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula Logística da Secretaria Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Geraldina dos Santos Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 229/2019 - SMS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EMPRESA S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para executar serviço de locação de sistema informatizado de almoxarifado com manutenção, instalação e treinamento de sistema para Célula Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Cotação Eletrônica 2019/16928. Valor Global: R\$ 10.020,00 (Dez Mil e Vinte Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(á). Ajax Souza Cardoso, coordenador da Assistência Farmacêutica. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Samuel Moreira de Holanda Júnior. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 30 de agosto de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019-SME (BB 780149)

Central de Licitação. Data de Abertura: 15/09/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos diversos I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 115/2019-SME (BB 780149). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral - CE, 30 de agosto de 2019
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019-SME (BB 781139)

Central de Licitação. Data de Abertura: 13/09/2019, às 14h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos diversos II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 120/2019-SME (BB 781139). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral - CE, 30 de agosto de 2019
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019 - SAAE

Central de Licitações. Data de Abertura: 17/09/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições da Hipoclorito de Cálcio, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 124/2019 - SAAE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACCESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral - CE, 30 de agosto de 2019
MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeiro

